LEI Nº1.117, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel que menciona e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso, à **SOCIEDADE DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE ESTRELA DA BARRA**, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei 450, de 28 de novembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.287-42, da área de 12.914,00 m2, situada na no distrito de Estrela da Barra, com as seguintes medidas e confrontações:

"Localiza-se a 206,98 metros do cruzamento da Rua Monteiro Lobato, com a Rua Nove de Janeiro; confrontando pela frente com o prolongamento da Rua Nove de Janeiro, medindo 109,00 metros; aos fundos confrontando com Júlia Alves de Socorro, medindo 119,00 metros. Por um lado, confrontando com área concedida à Indústria Têxtil, medindo 115,13 metros; e de outro lado, com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, medindo 109,83 metros".

Matrícula 19.042 do SRI de Iturama

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior se destina à construção do Recinto de Rodeios do distrito de Estrela da Barra.

Art. 3º - Deverá a beneficiária da presente concessão promover a construção do Recinto no prazo de um (01) ano, sob pena de reversão ao patrimônio Público, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias no local.

Art. 4º - O objeto da concessão e as condições de reversão deverão obrigatoriamente constar do documento de escritura pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de setembro de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

PVO/NFS